



## **Edital nº 155/07**

*Abre as inscrições para apresentação de propostas de pesquisa para grupos de pesquisa a serem financiados com recursos do Fundo de Incentivo ao Desenvolvimento da Pesquisa da UNIPLAC.*

Mauricio Neves de Jesus, Pró-reitor de Pesquisa, Extensão e Pós-Graduação da Universidade do Planalto Catarinense - UNIPLAC, no uso de suas atribuições, abre inscrições para a apresentação de propostas para grupos de pesquisa a serem financiadas pelo Fundo de Incentivo ao Desenvolvimento da Pesquisa, de acordo com as cláusulas e condições abaixo estipuladas:

### 1. Áreas a serem financiadas:

Serão financiados grupos de pesquisa nas linhas abaixo relacionadas, com o objetivo de sustentar cientificamente linhas de pesquisa necessárias à criação e manutenção de programas de pós-graduação *stricto sensu* conforme ato administrativo do Pró-Reitor de Pesquisa.

- 1.1. Desenvolvimento regional.
- 1.2. Inovação e tecnologias.
- 1.3. Educação, cultura, poder.
- 1.4. Saúde coletiva.
- 1.5. Meio ambiente.
- 1.6. Direito, Estado e sociedade.

### 2. Período de inscrições:

- 2.1. Até o dia 15 de fevereiro de 2008, protocolar para o Departamento de origem e para o Comitê de Ética em Pesquisa em Seres Humanos (CEP-UNIPLAC), quando pertinente.
- 2.2. Até 29 de fevereiro de 2008, protocolar para a PROPEPG.
- 2.3. De 28 de março a 28 de abril de 2008, tramitação nos Conselhos Superiores da Universidade.
- 2.4. Até 05 de maio de 2008, divulgação dos projetos aprovados.
- 2.5. Implementação das propostas a partir de 06 de maio de 2008.

### 3. Prazo para realização das pesquisas:

- 3.1. Os projetos terão a duração de 11 meses, com início em 06 de maio de 2008 até 06 de maio de 2009, exceto o mês de janeiro, quando a UNIPLAC estará em férias. Casos

especiais serão analisados individualmente.

#### 4. Local das inscrições:

4.1. Setor de Protocolo da UNIPLAC.

#### 5. Documentos a serem apresentados no ato da inscrição:

##### **5.1 Para a constituição de grupos de pesquisa:**

**5.1.1: Ficha de inscrição:** à disposição no site [www.uniplac.net/pesquisa](http://www.uniplac.net/pesquisa)

**5.1.2: Formulário de constituição de novo grupo de pesquisa (1 via):** As propostas para a formação de grupos de pesquisa, categoria apoio à formação e implantação de grupos de pesquisa, deverão ser entregues em formulário próprio, integralmente preenchido, impresso e assinado pelo docente-coordenador, devendo apresentar, no mínimo, o seguinte conteúdo:

- Identificação do grupo.
- Nome do grupo de pesquisa.
- Áreas vinculadas.
- Objetivos.
- Justificativa.
- Adequação da equipe e seu histórico.
- Demandas de estrutura.
- Articulação da proposta com ensino e extensão.
- Alternativas de parcerias com outros grupos e instituições de pesquisa.
- Metas propostas.

**5.1.3. Projetos descritivos (2 vias):** os projetos deverão ser apresentados em 2 vias impressas e 1 cópia em CD (*MS Word* ou *Open Office*), devendo ser integralmente preenchido no formulário disponível no site [www.uniplac.net/pesquisa](http://www.uniplac.net/pesquisa) – opção “projeto de pesquisa descritivo”. O projeto descritivo deverá apresentar, no mínimo o seguinte conteúdo, relacionado na seqüência:

- Identificação.
- Justificativa.
- Problemática da pesquisa.
- Objetivos.
- Questões da pesquisa e/ou hipóteses.
- Referencial teórico e metodológico.
- Resultados esperados.
- Cronograma das atividades.
- Plano de trabalho dos envolvidos na pesquisa.
- Previsão orçamentária e cronograma para liberação de material, equipamentos e outros
- Bibliografia consultada.

**5.1.4. Curriculum vitae** atualizado no mínimo até outubro de 2007 do(s) docente(s) e discente(s) envolvido(s), preenchido no sistema Lattes – CNPq.

**5.1.5. Protocolo para o Comitê de Ética:** os projetos que deverão ser submetidos à apreciação do Comitê de Ética em Pesquisa em Seres

Humanos, CEP-UNIPLAC (obrigatoriamente todos os projetos que envolvam direta ou indiretamente seres humanos), devem encaminhar os documentos que compõem o protocolo de pesquisa, disponíveis na *homepage* da Uniplac no seguinte endereço: [www.uniplac.net/pesquisa/cep](http://www.uniplac.net/pesquisa/cep)

**5.1.6. Parecer preliminar do Departamento** de origem do professor coordenador e da área do conhecimento preponderante no projeto de pesquisa, observando as políticas, diretrizes, linhas e programas de pesquisa e de iniciação científica, bem como a disponibilidade de uso dos laboratórios, quando for o caso.

## 6. Tramitação dos Projetos:

- 6.1.O Coordenador do Grupo de Pesquisa protocola o projeto para o seu Departamento de origem e da área do conhecimento preponderante da proposta, caso a mesma seja diferente.
- 6.2.Análise e parecer do Departamento de origem do professor coordenador e da área do conhecimento preponderante no projeto de pesquisa, observando as políticas, os programas, as diretrizes e as linhas de pesquisa definidas pela Universidade e previstas no item 1 do presente edital.
- 6.3.Departamento protocola à Pró-Reitoria de Pesquisa, Extensão e Pós-Graduação – PROPEPG com o respectivo parecer.
- 6.4.Análise e parecer da Comissão de Análise e Acompanhamento de Projetos de Pesquisa da Uniplac e parecer externo por Comissão de Consultores *ad hoc*.
- 6.5.Análise e parecer financeiro das propostas pela Pró-Reitoria de Administração – PROAD.
- 6.6.Análise e parecer final da PROPEPG.
- 6.7.Análise e parecer do CONSEPE.
- 6.8.Assinatura do termo de compromisso.

## 7. Avaliação e seleção dos projetos:

- 7.1.Relevância científica e social, analisando-se a justificativa, resultados esperados, aplicabilidade e observância das grandes linhas de pesquisa da Universidade.
- 7.2.Qualidade, analisando-se a formulação e a delimitação do problema, a coerência e a delimitação dos objetivos, a qualidade e adequação do referencial teórico (atualizado e pertinente ao tema em estudo) e a metodologia (exequibilidade, coerência, detalhamento, cronograma e orçamento).
- 7.3.Adequação aos princípios éticos.
- 7.4.Projetos de pesquisa nos quais os objetivos ou etapas não tenham recebido financiamento em outras fontes de fomento.

## 8. Pontuação do projeto e da equipe executora:

- 8.1.Apreciados estes aspectos, de posse dos pareceres de todos os projetos e dos

relatórios (quando for o caso), serão pontuados (**de acordo com os critérios em anexo**) pelas duas Comissões de Avaliação dos Projetos, sendo selecionados os que obtiverem as maiores pontuações.

#### 9. Critérios para formação do grupo de pesquisa:

- 9.1.A coordenação do grupo deve ser de um professor com titulação mínima de mestre e do quadro de carreira da Fundação UNIPLAC, sendo vedada a participação de professor substituto ou convidado.
- 9.2.A pesquisa deve incluir alunos de graduação e, na medida do possível, alunos de pós-graduação. Cada projeto deve ter no máximo 01 (um) aluno de iniciação científica com bolsa.
- 9.3.Cada pesquisador poderá vincular-se em até 02 grupos de pesquisa, com atuação bem definida e ser docente do quadro de carreira da Uniplac, vedada a participação de professor substituto ou convidado. No entanto, poderá coordenar apenas 1 dos grupos.
- 9.4.Comprovação de disponibilidade para a atividade de pesquisa dentro das 40 horas semanais de trabalho.

#### 10.Valores do financiamento dos projetos:

10.1. As propostas de continuidade de grupos de pesquisa devem se enquadrar numa das categorias abaixo:

10.1.1.Categoria 1 – Projetos de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais), meta: disponibilizar até R\$ 40.000,00.

10.1.2.Categoria 2 – Projetos de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), meta: disponibilizar até R\$ 60.000,00.

10.1.3.Nestes valores devem estar contabilizados todos os custos do projeto, inclusive pagamentos dos pesquisadores e bolsistas, observado o teto máximo de horas que cada docente pode incluir na atividade de pesquisa (até 10 h/a semanais para professor doutor; até 8 h/a semanais para professor mestre; até 6 h/a semanais para professor especialista). Cada grupo de pesquisa poderá dispor de até 15 h/a semanais da equipe de professores para as atividades do grupo.

10.2. Caso o pesquisador venha a participar de dois (2) grupos de pesquisa deverá dividir as horas acima indicadas entre os mesmos, não devendo ultrapassar o número máximo estabelecido.

#### 11.Compromissos dos pesquisadores:

- 11.1Apresentar relatórios parciais e o relatório final à Pró-Reitoria de Pesquisa, Extensão e Pós-graduação
- 11.2Orientar o(s) bolsista(s) nas distintas fases da pesquisa e apresentação dos trabalhos concernentes.
- 11.3Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos nos cronogramas.
- 11.4Participação de todos os integrantes do grupo nas reuniões ordinárias da pesquisa
- 11.5Citar a fonte financiadora da pesquisa em publicações e apresentações de trabalho.
- 11.6Apresentação obrigatória dos trabalhos desenvolvidos na Mostra de Trabalhos de Iniciação à Pesquisa e em outros eventos.
- 11.7Os membros do grupo de pesquisa que descumprirem o disposto nos itens acima citados ficam sujeitos a enquadramento disciplinar e fixação das respectivas sanções

aplicáveis, observado o disposto no Regimento Geral da UNIPLAC nos Art. 115 e 142, relativamente ao corpo docente e discente, respectivamente.

11.8 Apresentar publicação em periódico, com conselho editorial, referente ao projeto financiado.

## 12. Impugnação dos termos do Edital

12.1. O prazo máximo para impugnação dos termos do presente Edital será de 03 (três) dias úteis após a sua divulgação, dirigida a impugnação à Pró-Reitora de Pesquisa, Extensão e Pós-Graduação, mediante protocolo junto ao Setor de Protocolo da UNIPLAC.

## 13. Recursos

13.1. O prazo máximo para interposição de recurso será de 03 (três) dias úteis contados a partir da divulgação dos resultados, dirigido o recurso ao Pró-Reitor de Pesquisa, Extensão e Pós-Graduação, mediante protocolo junto ao Setor de Protocolo da UNIPLAC, que o encaminhará imediatamente à Comissão de Análise e Acompanhamento de Projetos de Pesquisa, que terá prazo máximo de 02 dias para emitir parecer sobre o recurso, encaminhando ao Pró-Reitor que julgará o recurso.

13.2. Da decisão do Pró-Reitor referente ao recurso de item 13.1 caberá, ainda, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da ciência do recorrente, recurso ao CONSEPE como instância máxima recursal.

13.3. Os recursos previstos nos itens 13.1 e 13.2 deverão estar devidamente fundamentados pelo requerente, explicitando os aspectos discordantes, sem o que serão indeferidos liminarmente.

Lages, 10 de dezembro de 2007.

Mauricio Neves de Jesus

Pró-Reitor de Pesquisa, Extensão e Pós-graduação